



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Registrado no TCE/SC sob o código:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FLORIANÓPOLIS À PAIAL-SC, ATENDENDO OS TERMOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 535/2022, PROCESSO SAR 00001997/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE PAIAL.

1. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

Justificativa do Objeto: O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de serviço de carreta prancha para transportar equipamentos agrícolas de Florianópolis à Paial-SC, atendendo os termos de entrega e recebimento do TCU SAR 535/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.

CONSIDERANDO, que o Município de Paial/SC recebeu através dos Termos de Entrega e Recebimento; SAR 535/2022, da Secretaria de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural, (01) Trator Agrícola, (01) um Distribuidor de Calcário, (01) uma Grade Aradora, (01) um Distribuidor de Fertilizantes e (01) uma Roçadeira Articulada.

CONSIDERANDO, que os Tratores e os equipamentos encontram-se em Florianópolis/SC, e o município contemplado deve realizar a retirada e arcar com os custos de transporte com veículo adequado.

Faz-se necessário a contratação de empresa com veículo adequado para realizar o transporte de Florianópolis/SC, até o município de Paial/SC, devido o município não possuir veículo próprio com condições de trafegabilidade.

Neste norte, é notório que nos procedimentos de dispensa, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

conforme ensina Antônio Roque Citadini: *"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".* Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de contratação direta pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II do referido diploma:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores do artigo e inciso supramencionado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta, cujo valor total da aquisição é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ADINEI VALENTINI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.762888/0001-14, com sede LN Flor da Serra SN - Interior, na cidade de Planalto Alegre/SC, Cep: 89.882-000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr Adinei Valentini, brasileiro, portador do RG sob nº 5.***.77 SSP/SC e CPF sob nº ***.655-***.**, em face da qualificação apresentada, e em razão do valor apresentado.

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que serão pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, sendo o preço mais vantajoso.

Para a escolha do fornecedor, foram realizadas tres pesquisas de Preços, sendo a empresa **ADINEI VALENTINI EIRELI, ADEMIR ROSSETO CNPJ Nº 20.524.069/0001-21, RESGATE VERDÃO TRANSPORTE CNPJ Nº 33.346.406/0001-80**, cotações estas que acompanham o processo de dispensa. Dentre as cotações verificou-se que, a empresa que ofertou proposta mais vantajosa para o Município foi **ADINEI VALENTINI EIRELI**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

09. – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – DIRETORIA DE AGRICULTURA

1.027 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenv. Agropecuário

(170) 3.3.90.00.00.00.00 0000

Paial – SC, 19 de janeiro de 2023

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

DHONATAN RENAN POMMERENING

Assessor Jurídico

OAB/SC 46.461